

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.096/2020

de 02 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de vencimento de tributos municipais e dá outras providências”.

Considerando o estado de emergência declarado pelo Decreto nº 3.089, de 20 de Março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto nº 3.095, de 01 de Abril de 2020, em decorrência do aumento do numero de casos suspeitos da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - O vencimento dos tributos, multas e demais obrigações para com a Prefeitura Municipal, com vencimento previsto para o mês de Abril do corrente exercício ficam prorrogados para pagamento até o dia 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º - O vencimento dos tributos, multas e demais obrigações para com a Prefeitura Municipal, com vencimento previsto para o mês de Maio do corrente exercício ficam prorrogados para pagamento até o dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 3º - As prorrogações dos vencimentos a que se referem os artigos anteriores, não implicam qualquer direito à restituição de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 4º - Fica revogado integralmente o Art. 8º, do Decreto nº 3.090, de 27 de Março de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 02 de Abril de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO